



CONSELHO DE DISCIPLINA - COMUNICADO OFICIAL N.º 27

Processos Sumários

(Artigo 132.º, n.º 1 e 140.º do Regulamento Disciplinar)

Terça-feira, 12 de maio de 2026

✦ Para conhecimento dos Sócios, Cubes, Sociedades Desportivas e demais interessados, pelo presente se informa que o Conselho de Disciplina desta Associação, em reunião restrita de hoje, deliberou as sanções constantes do mapa anexo, em conformidade com o Regulamento de Disciplina em vigor desde 06 de outubro de 2025.

✦ Às notificações agora efetuadas é aplicável, entre outros preceitos, o disposto no n.º 2 do artigo 14.º do Regulamento Disciplinar.

✦ As penas de multa deverão ser liquidadas nos termos do artigo 20.º, n.º 2 do Regulamento Disciplinar, sendo que o não cumprimento do prazo determina o agravamento em 50 % do valor da multa aplicada, nos termos do n.º 3 do mesmo artigo, sem prejuízo de outras penalizações previstas no mesmo dispositivo.

O Conselho de Disciplina,

Dr. Filipe Moreira

Dr. André Oliveira

Drª. Sara Figueiredo



ÉPOCA 2025/2026

❖ **A.D. PEDOME / F.C. LANDIM >> [09-05-2026 // 16:00 Horas] >> CAMPEONATO DA 1.ª DIVISÃO >> 23.ª JORNADA**

- Relativamente à conduta do atleta **JORGE QUEIROZ**, licença n.º 4084, do Clube **F.C. LANDIM**, (expulso – exibição de cartão vermelho direto – comportamento incorreto para com a equipa de arbitragem), – mais bem descrita no relatório da equipa de arbitragem, é aplicado diretamente a este jogador a pena de **3 (três) jogos de suspensão e pena de multa de €20,00 (vinte euros)**, nos termos da alínea b) do artigo 39.º do Regulamento Disciplinar.
- Relativamente à conduta do atleta **JOÃO SILVA**, licença n.º 2055, do Clube **F.C. LANDIM**, (expulso – exibição de cartão vermelho – por acumulação de dois cartões amarelos e gestos ameaçadores) – mais bem descrita no relatório da equipa de arbitragem, é aplicado diretamente a este jogador a pena de **3 (três) jogos de suspensão e pena de multa de €20,00 (vinte euros)**, nos termos da alínea b) do artigo 39.º do Regulamento Disciplinar.

❖ **A.D.R. OUTEIRENSE / A.D. CASTELÕES >> [09-05-2026 // 16:00 Horas] >> CAMPEONATO DA 1.ª DIVISÃO >> 23.ª JORNADA**

- Relativamente à conduta dos adeptos afetos ao Clube **A.D.R. OUTEIRENSE**, - (rebetamento de petardos e lançamento de fumos) – mais bem descrita no relatório da equipa de arbitragem, deliberou o Conselho de Disciplina aplicar ao identificado clube **a pena de multa de €50,00 (cinquenta euros)** nos termos dos artigos 66.º e 67.º e da alínea a) do número 1 do artigo 68.º do Regulamento Disciplinar.

❖ **G.R. COVENSE / MAL >> [09-05-2026 // 16:00 Horas] >> CAMPEONATO DA 1.ª DIVISÃO >> 23.ª JORNADA**

- Relativamente à conduta do massagista **TIAGO OLIVEIRA**, licença n.º 3995, do Clube **G.R. COVENSE**, (expulso – exibição de cartão vermelho direto – por comportamento incorreto



para com a equipa de arbitragem) – mais bem descrita no relatório da equipa de arbitragem, é aplicado diretamente a este dirigente a pena de **3 (três) semanas de suspensão e pena de multa de €15,00 (quinze euros)**, nos termos do artigo 53.º do Regulamento Disciplinar.

- Relativamente à conduta do massagista **JOSÉ DIAS**, licença n.º 3410, do Clube **MAL**, (expulso – exibição de cartão vermelho direto – por comportamento incorreto para com a equipa de arbitragem) – mais bem descrita no relatório da equipa de arbitragem, é aplicado diretamente a este dirigente a pena de **3 (três) semanas de suspensão e pena de multa de €15,00 (quinze euros)**, nos termos do artigo 53.º do Regulamento Disciplinar.

❖ **GRAC / RIBA D'AVE H.C. >> [09-05-2026 // 18:30 Horas] >> CAMPEONATO DA 1.ª DIVISÃO >> 23.ª JORNADA**

- Relativamente à conduta do delegado **VÍTOR MACHADO**, licença n.º 3811, do Clube **RIBA D'AVE H.C.**, (expulso – exibição de cartão vermelho direto – por comportamento incorreto para com a equipa de arbitragem) – mais bem descrita no relatório da equipa de arbitragem, é aplicado diretamente a este dirigente a pena de **3 (três) semanas de suspensão e pena de multa de €15,00 (quinze euros)**, nos termos do artigo 53.º do Regulamento Disciplinar.

❖ **A.D.C. NOVAIS / ARPO >> [09-05-2026 // 16:00 Horas] >> CAMPEONATO DA 2.ª DIVISÃO >> 23.ª JORNADA**

- Relativamente à conduta do atleta **CARLOS MOREIRA**, licença n.º 2783, do Clube **A.D.C. NOVAIS**, (expulso – exibição de cartão vermelho – por acumulação de dois cartões amarelos) – mais bem descrita no relatório da equipa de arbitragem, é aplicado diretamente a este jogador a pena de **1 (um) jogo de suspensão e pena de multa de €5,00 (cinco euros)**, nos termos do número 3 do artigo 37.º do Regulamento Disciplinar.
- Relativamente à conduta do atleta **JOSÉ PEREIRA**, licença n.º 1642, do Clube **ARPO**, (expulso – exibição de cartão vermelho direto – por jogo violento), – mais bem descrita no relatório da equipa de arbitragem, é aplicado diretamente a este jogador a pena de **2**



(dois) jogos de suspensão e pena de multa de €10,00 (dez euros), nos termos da alínea b) do número 1 do artigo 38.º do Regulamento Disciplinar.

- Relativamente à conduta dos intervenientes desportivos do Clube **ARPO**, - (recusa em dar continuidade à partida que levou a equipa de arbitragem a dar o jogo por findo antes do tempo regulamentar) – mais bem descrita no relatório da equipa de arbitragem, deliberou o Conselho de Disciplina aplicar ao identificado clube **a pena de derrota, por 5-0, subtração de 1 ponto e multa de €50,00 (cinquenta euros)** ao abrigo dos números 1 e 2 do artigo 94.º e da alínea c) do número 1 do artigo 25.º do Regulamento Disciplinar.
- Relativamente às incidências ocorridas durante o jogo descritas no relatório da equipa de arbitragem, decide o Conselho de Disciplina **proceder à abertura de procedimento disciplinar** nos termos dos artigos 125.º e seguintes e **suspender preventivamente o atleta BRUNO CORREIA, licença n.º 3543, do Clube ARPO**, expulso no mesmo jogo e nos termos do relatório.
- Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 129.º do Regulamento Disciplinar, o Conselho de Disciplina determina oficiosamente a **solicitação de relatório aos delegados do A.D.C. NOVAIS e ARPO no respetivo jogo, no prazo máximo de cinco dias**, a contar da data de emissão do presente Comunicado.

❖ **A.D. BARRIMAU F.C. / A.S.V. SEZURES >> [09-05-2026 // 18:30 Horas] >> CAMPEONATO DA 2.ª DIVISÃO >> 23.ª JORNADA**

- Relativamente à conduta do atleta **DANIEL ARAÚJO**, licença n.º 429, do Clube **A.D. BARRIMAU F.C.**, (expulso – exibição de cartão vermelho direto – por agressão a adversário), – mais bem descrita no relatório da equipa de arbitragem, é aplicado diretamente a este jogador a pena de **3 (três) jogos de suspensão e pena de multa de €15,00 (quinze euros)**, nos termos da alínea c) do número 1 do artigo 38.º do Regulamento Disciplinar.
- Relativamente à conduta do atleta **LUÍS SILVA**, licença n.º 4204, do Clube **A.S.V. SEZURES**, (expulso – exibição de cartão vermelho direto – comportamento antidesportivo), – mais bem descrita no relatório da equipa de arbitragem, é aplicado diretamente a este jogador a pena de **1 (um) jogo de suspensão e pena de multa de**



€5,00 (cinco euros), nos termos da alínea a) do número 1 do artigo 38.º do Regulamento Disciplinar.

- Relativamente à conduta do massagista **BRUNO CASTRO**, licença n.º 3986, do Clube **A.S.V. SEZURES**, (expulso – exibição de cartão vermelho direto – por comportamento impróprio) – mais bem descrita no relatório da equipa de arbitragem, é aplicado diretamente a este dirigente a pena de **3 (três) semanas de suspensão e pena de multa de €15,00 (quinze euros)**, nos termos do artigo 53.º do Regulamento Disciplinar.

❖ **A.M. MIRADOURO / ADERM >> [09-05-2026 // 18:30 Horas] >> CAMPEONATO DA 2.ª DIVISÃO >> 23.ª JORNADA**

- Relativamente à conduta do atleta **MARCO OLIVEIRA**, licença n.º 1952, do Clube **ADERM**, (expulso – exibição de cartão vermelho direto – por gozar uma clara oportunidade de golo), – mais bem descrita no relatório da equipa de arbitragem, é aplicado diretamente a este jogador a pena de **1 (um) jogo de suspensão e pena de multa de €5,00 (cinco euros)**, nos termos da alínea a) do número 2 do artigo 38.º do Regulamento Disciplinar.
- Relativamente à conduta do atleta **ANDRÉ AGRA**, licença n.º 37980, do Clube **A.M. MIRADOURO**, (expulso – exibição de cartão vermelho direto – por gozar uma clara oportunidade de golo), – mais bem descrita no relatório da equipa de arbitragem, é aplicado diretamente a este jogador a pena de **1 (um) jogo de suspensão e pena de multa de €5,00 (cinco euros)**, nos termos da alínea a) do número 2 do artigo 38.º do Regulamento Disciplinar.

❖ **G.D.U. LOUREDO 1978 / ADERE >> [09-05-2026 // 18:30 Horas] >> CAMPEONATO DA 2.ª DIVISÃO >> 23.ª JORNADA**

- Relativamente à conduta do atleta **BRUNO PAULO**, licença n.º 4141, do Clube **G.D.U. LOUREDO 1978**, (expulso – exibição de cartão vermelho direto – por comportamento antidesportivo), – mais bem descrita no relatório da equipa de arbitragem, é aplicado diretamente a este jogador a pena de **2 (dois) jogos de suspensão e pena de multa de €10,00 (cinco euros)**, nos termos da alínea b) do número 2 do artigo 38.º do Regulamento Disciplinar.



❖ **A.D. ESMERIZ / A.D. BARRIMAU F.C. >> [08-05-2026 // 21:00 Horas] >> CAMPEONATO DE VETERANOS >> 12.ª JORNADA**

- Relativamente à conduta do treinador-adjunto **ANTÓNIO AZEVEDO**, licença n.º 2314, do Clube **A.D. BARRIMAU F.C.**, (expulso – exibição de cartão vermelho direto – por protestos com a equipa de arbitragem) – mais bem descrita no relatório da equipa de arbitragem, é aplicado diretamente a este dirigente a pena de **3 (três) semanas de suspensão e pena de multa de €15,00 (quinze euros)**, nos termos do artigo 53.º do Regulamento Disciplinar.

❖ **G.R.V. S. MARTINHO / A.D. OLIVEIRENSE >> [08-05-2026 // 21:00 Horas] >> CAMPEONATO DE VETERANOS >> 12.ª JORNADA**

- Relativamente à conduta do atleta **BRUNO MARQUES**, licença n.º 2194, do Clube **G.R.V. S. MARTINHO**, (expulso – exibição de cartão vermelho – por acumulação de dois cartões amarelos) – mais bem descrita no relatório da equipa de arbitragem, é aplicado diretamente a este jogador a pena de **1 (um) jogo de suspensão e pena de multa de €5,00 (cinco euros)**, nos termos do número 3 do artigo 37.º do Regulamento Disciplinar.
- Relativamente à conduta do atleta **JOSÉ MARTINHO**, licença n.º 38254, do Clube **G.R.V. S. MARTINHO**, (expulso – exibição de cartão vermelho – por acumulação de dois cartões amarelos) – mais bem descrita no relatório da equipa de arbitragem, é aplicado diretamente a este jogador a pena de **1 (um) jogo de suspensão e pena de multa de €5,00 (cinco euros)**, nos termos do número 3 do artigo 37.º do Regulamento Disciplinar.

❖ **OUTRAS PENALIZAÇÕES**

- Os atletas **LUÍS SILVA**, licença n.º 115, do Clube **F.C. LANDIM**; **VÍTOR MOTA**, licença n.º 492, do Clube **G.R.V.S. MARTINHO**; **CARLOS FÉLIX**, licença n.º 2648, do Clube **A.D. PEDOME**; **JORGE SOUSA**, licença n.º 3042, do Clube **A.C.D.S. 1.º MAIO**; **DANIEL LEAL**, licença n.º 3184, do Clube **A.D. OLIVEIRENSE**; **HÉLDER FERREIRA**, licença n.º 3553, do Clube **JASP**; **PEDRO SEARA**, licença n.º 3947, do Clube **GRAC**; **JOÃO LOPES**, licença n.º 4113, do Clube **S.C. CABEÇUDENSE**, são automaticamente suspensos por 1 (um) jogo,



Rua da Escola nº 88
4765-171 Novais
Telemóvel 935 334 217
afsa.direcao@sapo.pt
afsa.secretaria@sapo.pt
www.afsa.pt

ao abrigo da alínea a), número 2 do artigo 37.º do Regulamento Disciplinar, por acumulação de cartões amarelos.